



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.784/2024

EMENTA: “Que altera a Lei Municipal nº 1.721/2023 (servidão administrativa) e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.721/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam ratificados, para todos os efeitos legais, o Decreto do Executivo Municipal nº 0397/2023, publicado em 20.03.2023, alterado pelo Decreto do Executivo Municipal nº 0449/2024, publicado em 07.05.2024, ficando declarado, por esta lei, de utilidade pública, parte dos imóveis que margeiam o Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Elite, instituindo-se sobre os mesmos servidão administrativa para passagem dos dutos de interceptação, conforme abaixo discriminado:

O trecho em questão é uma linha interceptora que tem início na Rua Mário de Souza Leite até a Estação de Tratamento de Esgoto Compacta - ETE COMPACTA. Inicia-se no **Ponto 01** com as coordenadas X= 707470.3723mE; Y= 7578541.0978mS; segue 4,00m (quatro metros) até **Ponto 02** com coordenadas X= 707468.614 mE; Y=7578544.7093mS; segue 10,63m (dez metros e sessenta e três centímetros) até o **Ponto 03** com coordenadas X=707469.7945mE, Y=7578555.1092mS; segue 14,09 (quatorze metros e nove centímetros) até o **Ponto 04** com coordenadas X=707473.0025mE, Y=7578569.0284mS; segue 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) até o **Ponto 05** com coordenadas X=707470.4524mE, Y=7578590.351mS; segue 50,50m (cinquenta metro e cinquenta centímetros) até o **Ponto 06** com coordenadas X=707474.7303mE, Y=7578640.6273mS; segue 54,40 (cinquenta e



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

quatro metros e quarenta centímetros) até o **Ponto 07** com coordenadas $X=707485.9507mE$, $Y=7578693.8268mS$; segue 66,40m (sessenta e seis metros e quarenta centímetros) até o **Ponto 08** com coordenadas $X=707503.5762mE$, $Y=7578757.7742mS$; segue 7,00m (sete metros) até o **Ponto 09** com coordenadas $X=707502.2918mE$, $Y=7578764.672mS$; segue 11,90m (onze metros e noventa centímetros) até o **Ponto 10** com coordenadas $X=707497.7137mE$, $Y=7578775.6378mS$; segue 29,60m (vinte e nove metros e sessenta e centímetros) até o **Ponto 11** com coordenadas $X=707508.737mE$, $Y=7578803.0962mS$; segue 1,60m (um metro e sessenta centímetros) até o **Ponto 12** com coordenadas $X=707510.0328$, $Y=7578804.1122mS$; segue 9,72m (nove metros e setenta e dois centímetros) até **Ponto 13** com coordenadas $X=707517.7024$; $Y=7578810.117mS$; segue 13,34m (treze metros e trinta e quatro centímetros) até o **Ponto 14** com coordenadas $X=707528.1996mE$, $Y=7578818.3553mS$; segue 34,86 (trinta e quatro metros e oitenta e seis centímetros) até o ponto final, **Ponto 15** com coordenadas $X=707537.2293mE$, $Y=7578852.0298mS$, sendo este o ponto na divisa com o imóvel onde será instalada a Estação de Tratamento de Esgoto. Durante toda a extensão será necessário 6,00 m (seis metros) de largura, sendo 3,00 (três metros) para cada lado do tubo.”

Art. 2º - O art. 6º da Lei Municipal nº 1.721/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro imobiliário.”

Art. 3º - As demais disposições da Lei nº 1.721/2023 permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 08 de maio de 2024.


Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 08/05/24
ASS.: 
Leonarão Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 499/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.
EM 08/05/2024

PREFEITO MUNICIPAL